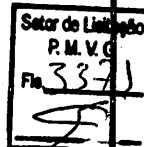




ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2019**

**Validade: 12(doze) meses.**

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro água Limpa- Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Carteira de e CPF nº 317.706.221-87, denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77, sede na Rua: Pérola, nº 38 Sala 03, Vila Oliveira, CEP: 86.600.000 - Cidade: Rolândia - Paraná, vencedora dos itens **08, 21, 22, 24, 25, 31, 36, 44, 46, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 89, 91, 94 e 97**, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES DIVERSOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**4.1** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão 05/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
Fls. 3378

PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME

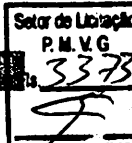
CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | COD TCE  | UND | MARCA   | QTD | V. UNIT | V. TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|-----|---------|-----------|
| 08   | <b>BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:</b><br>SUPORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO COM BASE EM TRIPÉ DE FERRO FUNDIDO, PARTE INFERIOR EM TUBO DE AÇO E ALTURA REGULÁVEL, HASTE CROMADA E APOIO DE BRAÇO MÓVEL EM AÇO INOX, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, PÉS COM PONTA DE BORRACHA. <b>OPCIONAIS:</b> REGULAGEM POR MANDRIL; TOTALMENTE EM AÇO INOX; BASE.<br>- GARANTIA 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO<br>- APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 228926-1 | UND | RN      | 35  | 156,32  | 5.471,20  |
| 21   | <b>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO -</b><br>APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PACIENTES OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO OBESO) COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO. MANÔMETRO DE METAL CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE. SEGUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: USO ADULTO OBESO; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG; DIVISÃO DA ESCALA: 2 MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO, 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. COR AZUL OU PRETA.<br><b>BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE:</b> COMPRIMENTO 580MM E LARGURA 150MM, DIÂMETRO DE BRAÇO: 270MM A 340MM.<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.<br>- OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE.<br>- GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. | 191684-0 | UND | PREMIUM | 150 | 244,00  | 36.600,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |     |         |     |       |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|-----|-------|-----------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.</li><li>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE)</li><li>- APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.</li></ul> <b>PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM, BIOLAND E G-TECH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |         |     |       |           |
| 22 | <p><b>ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL / PEDIÁTRICO</b> - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA PACIENTES INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL) COM BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, FECHAMENTO EM VELCRO. MANÔMETRO DE METAL CROMADO COM ENTRADA E SAÍDA DE AR REGULADA POR VÁLVULA DE INOX DE ALTA DURABILIDADE.</p> <p><b>SEGUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> USO INFANTIL; MANÔMETRO ANERÓIDE RESISTENTE A IMPACTOS, SEM QUEBRAR NEM PERDER A CALIBRAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 300 MMHG; DIVISÃO DA ESCALA: 2 MMHG; BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO; VÁLVULA EM METAL CROMADO;</p> <p><b>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</b> 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01 MANÔMETRO, 01 PÊRA; 01 ESTOJO PARA VIAGEM. COR AZUL OU PRETA.</p> <p><b>BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE:</b> COMPRIMENTO 280 MM E LARGURA 95MM, DIÂMETRO DE BRAÇO: 150 MM A 190MM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.</li><li>- CERTIFICADO DO INMETRO (CALIBRADO E APROVADO) E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.</li><li>- OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE.</li><li>- GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.</li><li>- GARANTIA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; A BRAÇADEIRA POSSUI 01 ANO DE GARANTIA.</li><li>- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E/OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE)</li><li>- APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.</li></ul> <b>PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM, BIOLAND E</b> | 228774-9 | UND | PREMIUM | 160 | 74,90 | 11.984,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

| 24 | <p><b>G-TECH</b><br/><b>ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL:</b><br/>APARELHO PARA AUSCUTAÇÃO DE SONS CARDÍACOS E PULMONARES, TUBO DUPLO PARA MAIOR SONORIDADE, OLIVAS MACIAS E SUBSTITUÍVEIS, AUSCULTADOR DUPLO, ANEL DE ZINCO COLORIDO, CÂMARA DE SOM DE LIGA DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL, TESTADO CLINICAMENTE. ANEL ROSQUEÁVEL PARA TROCA DO DIAFRAGMA. REVESTIMENTO DA BORDA ANTIFRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. <b>COR AZUL OU PRETA.</b> DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA.<br/>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br/>- GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS.<br/>- CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.<br/>- APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.<br/><b>PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM</b></p>                         | 185027-0 | UND | PREMIUM | 300 | 76,00  | 22.800,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------|-----|--------|-----------|
| 25 | <p><b>ESTETOSCÓPIO NEONATAL DUO SONIC</b>, PARA USO EM RECÉM-NASCIDO COM AUSCULTADORES DE TAMANHO REDUZIDOS EM 3,5 CM DE DIÂMETRO, PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO RECÉM-NASCIDOS, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS DE PVC QUE PROPAGAM MELHOR O SOM, OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS AJUSTAM-SE PERFEITAMENTE PROMOVENDO UM EXCELENTE SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES AOS OUVIDOS. <b>COR AZUL OU PRETA.</b><br/>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br/>- GARANTIA DE 03 ANOS, SEM EXCEÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES OU SUBCONJUNTOS.<br/>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br/>- CERTIFICADO DO INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.<br/>- APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS</p> | 177598-7 | UND | PREMIUM | 200 | 107,97 | 21.594,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

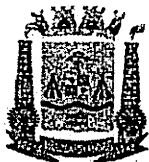


Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
Fl. 3375

PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |     |        |    |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------|----|----------|-----------|
|    | <b>TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.</b><br><b>PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, BIOLAND E PREMIUM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |          |     |        |    |          |           |
| 31 | <b>LANTERNA CLÍNICA TIPO LED:</b><br>LANTERNA CLÍNICA CORPO EM METAL, LÂMPADA DE LED, CONFECCIONADA EM METAL LEVE E RESISTENTE, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA / DESLIGA. FUNCIONA COM 02 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS.<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO.<br><b>PADRÃO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WELCH ALLYN, MIKATOS E PREMIUM</b>                                                                                                         | 251339-0 | UND | MD     | 50 | 37,85    | 1.892,50  |
| 36 | <b>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:</b> RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, FABRICADA EM MADEIRA, TAMANHO ÚNICO 1 METRO, GRADUADA EM MILÍMETROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 183949-7 | UND | INDAÍÁ | 55 | 65,79    | 3.618,45  |
| 44 | <b>AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO:</b><br>AVENTAL PLUMBÍFERO EM NYLON EMBORRACHADO, ACABAMENTO EM DEBLUM, PROTEÇÃO INTERNA COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL, EQUIVALÊNCIA DE 0,50 MM ST, COR CINZA OU AZUL COM DIMENSÕES DE 110X60CM. COM PROTEÇÃO NA FRENTE E PROTEÇÃO NAS COSTAS DE CHUMBO. MODELO UNISSEX.<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CA.                                                                                                                                                                                                               | 181222-0 | UND | UNEMOL | 70 | 822,00   | 57.540,00 |
| 46 | <b>BIOMBO PLUMBÍFERO VISOR GRANDE</b> BIOMBO BLINDADO COM CHUMBO DE PROTEÇÃO. MÓVEL, COM 04 RODÍZIOS RESISTENTES E TRAVA. CONFECCIONADO EM PAINEL COMPENSADO NAVAL IMUNIZADO RÍGIDO E COM LAMINADO DE CHUMBO. REVESTIDO COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU CINZA TEXTURIZADA (PINTURA ELETROSTÁTICA) E ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REFORÇADA. ACABAMENTO TOTAL EM AÇO INOX ESCOVADO. PUXADOR (02) LATERAL DE AÇO INOX ESCOVADO. COM VISOR PLUMBÍFERO IMPORTADO FIXO E MOLDURADO ACIMA DE SUA BASE INFERIOR E SUPERIOR. PARA USO NA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES. VIDRO: 0,70CM DE LARGURA X 0,70CM DE COMPRIMENTO.<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS | 338230-3 | UND | ARTMED | 05 | 4.190,00 | 20.950,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
Fls. 3376

PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico N.º 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |     |          |       |          |            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-------|----------|------------|
|    | JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |     |          |       |          |            |
| 59 | <b>ASPIRADOR DE VAPORES E FUMAÇA:</b> IDEAL PARA USO DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE CAF, LEEP, ETC. ACOMPANHA FILTRO ELIMINADOR DE VÍRUS CONTIDOS NA FUMAÇA OU GAZES, PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO QUANDO NA RESPIRAÇÃO DURANTE UM PROCEDIMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA. <b>DIMENSÕES:</b> (L. P. A.) 150X240X150MM. <b>PESO LÍQUIDO:</b> 6,1 KG. <b>CONTEÚDO DA EMBALAGEM:</b> 01 - ASPIRADOR DE VAPORES AV-1000; 01- FILTRO BIOLÓGICO DE CARVÃO ATIVADO COM O CONTROLADOR DA QUANTIDADE; 01 FILTRO VIRAL; 01 MANGUEIRA SILICONADA; 01 MANGUEIRA SANFONADA; 01 ADAPTADOR PARA UTILIZAÇÃO DE ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS; 01 ESPÉCULO TEFLONADO. NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2. | 266008-3 | UND | MEDPEJ   | 01    | 3.499,00 | 3.499,00   |
| 73 | <b>NEBULIZADOR PORTÁTIL:</b> NEBULIZADOR PORTÁTIL COM 01 SAÍDA, INALADOR A AR COMPRIMIDO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE ÓLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE, 02 KITS COMPLETOS PARA NEBULIZAÇÃO NO TAMANHO ADULTO, VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 10 LITROS POR MINUTO APROXIMADAMENTE, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 50HZ.<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 421144-8 | UND | DARU     | 30    | 159,00   | 4.770,00   |
| 74 | <b>REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO-1.600 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:</b> REANIMADOR EM SILICONE: DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 1600 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ADULTO; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O2, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O2 ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA                                                                                                                      | 123924-4 | UND | FARMATEX | 1.200 | 167,00   | 200.400,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



Sector de Licitação  
P.M.V.G  
3377

PROC. ADM. 566352/2019

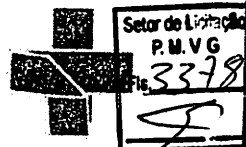
Pregão Eletrônico N.º 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |     |          |     |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----|--------|-----------|
|    | <p>PARA OXIGÊNIO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</li><li>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.</li><li>- A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |     |          |     |        |           |
| 75 | <p><b>REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO-1000 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:</b> REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 1000 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ADULTO; MÁSCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O<sub>2</sub>, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O<sub>2</sub> ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</li><li>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.</li><li>- A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)</li></ul> | 440955-8 | UND | FARMATEX | 500 | 160,00 | 80.000,00 |
| 76 | <p><b>REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO-750ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:</b> REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (ADULTO - 750 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ADULTO; MÁSCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O<sub>2</sub>, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O<sub>2</sub> ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO; RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- GARANTIA 01 ANO CONTRA</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 440955-8 | UND | FARMATEX | 500 | 149,99 | 74.995,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |          |     |          |     |        |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----|--------|-----------|
|    | <b>QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b><br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |     |          |     |        |           |
| 77 | <b>REANIMADOR MANUAL DE SILICONE PEDIÁTRICO-500 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:</b> REANIMADOR EM SILICONE DEVERÁ POSSUIR BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, VOLUME APROXIMADO (PEDIÁTRICO - 500 ML); VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO; CONJUNTO DE VÁLVULA UNIDIRECIONAL; INFANTIL; MASCARA FACIAL DEVERÁ POSSUIR BOJO COM COXIM EM SILICONE; DEVERÁ POSSUIR CONJUNTO DE VÁLVULA DE ADIÇÃO DE AR / O <sub>2</sub> , TRANSPARENTE, ATÓXICO E INQUEBRÁVEL; ENTRADA PARA FLUXO DE O <sub>2</sub> ADICIONAL; DIAFRAGMA DE ENTRADA DE AR; AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTI-REINALAÇÃO. RESERVATÓRIO; EXTENSÃO PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 2 METROS PARA CATETER X BORBOLETA PARA OXIGÊNIO.<br>- <b>GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b><br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE) | 0002233  | UND | FARMATEX | 600 | 149,00 | 89.400,00 |
| 78 | <b>REANIMADOR SILICONE NEONATAL / PREMATURO EM SILICONE - 250 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:</b> COM MÁSCARA TAMANHO 01, COM RESERVATÓRIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DE 250 ML, ENTRADA SUPLEMENTAR PARA OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E PERFORMANCE MÍNIMA DE 70 CICLOS POR MINUTO, LAVÁVEL E COMPATÍVEL COM VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ACOMPANHADO POR CONJUNTO DE MÁSCARA DE VENTILAÇÃO TRANSPARENTE COM CUFF NO TAMANHO NEONATAL / PREMATURO.<br>- <b>GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b><br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER                                                                                                                                                                                                                                                                 | 00021910 | UND | FARMATEX | 100 | 149,99 | 14.999,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

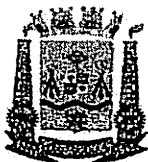


Sector de Licitação  
P.M.V.G.  
3379

PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |          |     |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|-----|----------|-----------|
|    | ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |     |          |     |          |           |
| 79 | <b>REANIMADOR SILICONE NEONATAL- 350 ML COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO:</b> REANIMADOR, SILICONE, NEONATAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O <sub>2</sub> , MÁSCARA DE SILICONE, CONECTOR, VÁLVULA PEEP, EXTENSOR.<br>- <b>GARANTIA 01 ANO CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b><br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 126424-9 | UND | FARMATEX | 400 | 174,00   | 69.600,00 |
| 89 | <b>BOMBA DE VÁCUO:</b> BOMBA DE VÁCUO CICLONE (1 A 2 CONSULTÓRIOS): UNIDADE SUCTORA DE ALTA POTÊNCIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ATENDER 01 (UM) CONSULTÓRIO, VAZÃO MÍNIMA DE 200 LITROS POR MINUTO, MOTOR DE NO MÍNIMO 1/2 HP COM EIXO DE INOX, FLANGE, ROTOR E TAMPA FABRICADOS EM BRONZE, ESTRUTURA EM AÇO RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE COM CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA, COM COBERTURA ACÚSTICA, PARA DIMINUIR RUÍDO, EM CHAPA DE AÇO DOBRADO E PINTADO COM TINTA DE ALTA RESISTÊNCIA. MOTOR COM MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. BIVOLT (127 V /220 V).<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU INMETRO OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO. | 171870-3 | UND | ALT      | 04  | 3.757,99 | 15.031,96 |
| 91 | <b>DEIONIZADOR LEITO MISTO:</b> EQUIPAMENTO QUE PRODUZ ÁGUA DEIONIZADA E DESMINERALIZADA DE ELEVADA PUREZA IÔNICA, COM CONDUTIVIDADE MENOR QUE 1 µS/CM. DE FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUSEIO COM MANUTENÇÃO SIMPLES E RÁPIDA, ALÉM DE PRÁTICO E ECONÔMICO. COM VAZÃO DE 30 A 50 LITROS/HORA. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA SE DÁ COM RESINAS DE TROCA IÔNICA (CATIÔNICA E ANIÔNICA) NA MESMA COLUNA DISPOSTAS EM LEITO MISTO, COM COLUNAS INTERCAMBIÁVEIS, PROPORCIONANDO A TROCA DO CARTUCHO SATURADO EM POUCOS MINUTOS, SENDO QUE A 1ª ETAPA UTILIZA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E A 2ª ETAPA UTILIZA FILTRO LEITO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 427173-4 | UND | LABOR    | 04  | 1.134,00 | 4.536,00  |



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sector de Licitação  
P.M.V.B  
Fls. 3380

PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |     |          |    |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|----------|----|----------|----------|
|    | MISTO. CARCAÇA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO ATÓXICO BRANCO COM SUPORTE EM METAL PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVE POSSUIR CONDUTIVÍMETRO DIGITAL ACOPLADO E VIR ACOMPANHADO DOS FILTROS E RESINA ASSIM COMO OS ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INSTALADO E DEVE HAVER TREINAMENTO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO. A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA BRUTA É REALIZADA POR RESINAS DE TROCA IÔNICA DISPOSTAS EM LEITO MISTO CONTIDAS EM UM TANQUE PRESSURIZADO DE POLIETILENO. BIVOLT (127 V / 220 V).<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE). |          |     |          |    |          |          |
| 94 | <b>LOCALIZADOR FORAMINAL:</b> EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ODONTOMETRIA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS, CALIBRAGEM AUTOMÁTICA, DISPLAY LCD DE CRISTAL LÍQUIDO, COLORIDO, BIPS SONOROS COM CONTROLE DE SOM PROGRESSIVO. BASE METÁLICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CORPO EM ABS, ACOMPANHA 4 CLIPS LABIAIS. BATERIA RECARREGÁVEL. BIVOLT.<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).                                                                                                                                                                       | 396149-4 | UND | SCHUSTER | 05 | 1.786,00 | 8.930,00 |
| 97 | <b>MINI INCUBADORA:</b> UTILIZADA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, BIVOLT, POTÊNCIA DE 10 WATTS E PESO APROXIMADO DE 240G. O APARELHO DEVE SER PRODUZIDO DENTRO DOS PADRÕES DA ISO 9001:2000.<br>- GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.<br>- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).<br>- REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO.                                                                                          | 0001859  | UND | BIOMECK  | 20 | 169,00   | 3.380,00 |

VALOR TOTAL R\$ 751.991,11

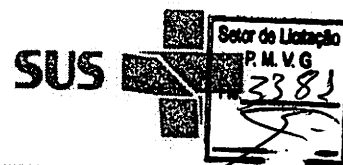
(SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico N° 05/2019

- 5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes ao objeto fornecido;
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo constante na Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
- 5.5. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.8. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes na Ata.
- 5.9. Comunicar a SMS, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto neste Registro de Preços;
- 5.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 5.12. Conceder prazo de garantia aos produtos, nunca inferior a 12 (doze) meses, contadas da data de entrega.
- 5.13. Se responsabilizar perante a Administração e por terceiros, por todos os fatos advindos da prestação do serviço ou fornecimento do produto, inclusive por eventuais vícios, falhas e omissões.
- CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

7.1. Prazo de entrega dos equipamentos nacionais será de 30 (trinta) dias úteis e para os equipamentos estrangeiros o prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos prazos, quantidades, local e horário especificado nas Ordens de Fornecimento.

8.2. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

9.1. O produto deverá ter garantia por no mínimo 12 meses e possuir, quando da sua obrigatoriedade, Registro do Produto no site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos e Laudo de Avaliação técnica do INMETRO;

9.2. Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor (INMETRO), (ANVISA);

9.3. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus;

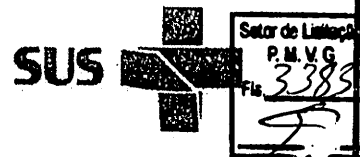
9.4. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida nesta Ata sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado na Ata;

9.5. Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.6. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico N° 05/2019

9.7. Os produtos/aparelhos, durante o período de garantia, devem ser calibrados periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no TERMO DE INSTALAÇÃO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATA/CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.3.1. Advertência;**

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Água Limpa, CEP n.78.125-700, Fone (65) 3688-8020



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SUS**



**PROG. ADM. 566357/2019**

**Pregão Eletrônico Nº 05/2019**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.3.2. Multa;**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

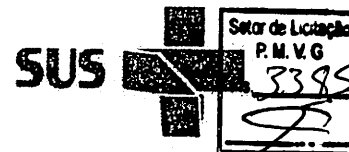
- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**13.3.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**13.3.4.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Ata, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

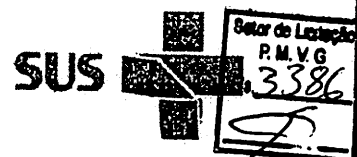
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico Nº 05/2019

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização ficará a cargo do servidor **FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA**, Gestor Público, Matrícula: 130019 - portador da Cédula de Identidade RG nº 1573647 SSP/MT data de emissão: 12/06/2017, inscrito no CPF sob nº 023.054.551-35, telefone: (65) 98122-3670, e-mail: [filipe.acampos@gmail.com](mailto:filipe.acampos@gmail.com).

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - CADASTRO RESERVA**

15.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

| COTA RESERVA |           |                                      |
|--------------|-----------|--------------------------------------|
| Item         | Descrição | Classificação das empresas           |
| 01           |           | 2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) |
|              |           | 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ) |
|              |           |                                      |

15.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

15.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

16.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio e Federal seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE               | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 0102/0146           | 2.1.5.3            |
|                   | 4.4.90.52           |                     |                    |
| 2304              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146/0147 |                    |
|                   | 4.4.90.52           |                     |                    |
| 2303              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146/0147 |                    |
|                   | 4.4.90.52           |                     |                    |

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS ILICITOS PENAIS**

17.1. As Informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



Sala de Registro  
P.M.V.G  
Fls. 3387

PROC. ADM. 566357/2019

Pregão Eletrônico N° 05/2019

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

**CLAUSULA DECIMA NONA DO FORO**

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:**

  
Diógenes Marcondes  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

  
Equipos Comercial LTDA - ME  
CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77

EQUIPOS COMERCIAL LTDA.-ME  
WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES  
SÓCIA-GERENTE